



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

**MENSAGEM N.º 113/2025
De 21 de novembro de 2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

A presente propositura tem por finalidade viabilizar a utilização de recursos transferidos ao Município de São Roque, conforme disposto nas Portarias GM/MS n.ºs 8221/2025 e 8593/2025 (anexas).

Importa ressaltar que os recursos são destinados ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 113/2025
De 21 de novembro de 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no orçamento vigente na seguinte dotação:

(488) 01.09.12.10.302.0073.2365.3.3.50.85.00R\$ 800.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Contrato de Gestão
Ação: Contrato de Gestão

TOTAL:R\$ 800.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso resultante de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente a Portaria GM/MS 8221 de 2025, que destina recursos ao Custeio da Média e Alta Complexidade do Departamento de Saúde;

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente a Portaria GM/MS 8593 de 2025, que destina recursos ao Custeio da Média e Alta Complexidade do Departamento de Saúde;

TOTAL:R\$ 800.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.875 de 06/08/2024, Lei 5.942 de 20/12/2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/11/2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E665-9FFB-C316-9FB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 21/11/2025 13:45:43
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/E665-9FFB-C316-9FB2>